

ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL, DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS E
HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE BRUMADO – BAHIA**

Eu, _____
(nome completo do requerente sem abreviação)

RG nº _____ SSP/ _____
(número e Estado de emissão do documento de identificação),

CPF/MF nº _____
(número do Cadastro de Pessoa Física)

Nacionalidade _____

Profissão _____

Estado civil _____

Endereço eletrônico (e-mail)

Filiação _____
(nome do pai e da mãe)

Residente e Domiciliado(a) na _____

_____, ao cumprimentá-lo, cordialmente, vem
requerer a Vossa Senhoria que se digne a AVERBAR na matrícula número
_____ deste 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e
Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, alteração do nome do logradouro de

para _____

Fundamentação legal:

Art. 176 da Lei 6.015/1973 - O Livro nº 2 - Registro Geral - será destinado, à matrícula dos imóveis e ao registro ou averbação dos atos relacionados no art. 167 e não atribuídos ao Livro nº 3.

§ 1º A escrituração do Livro nº 2 obedecerá às seguintes normas

I - cada imóvel terá matrícula própria, que será aberta por ocasião do primeiro ato de registro ou de averbação caso a transcrição possua todos os requisitos elencados para a abertura de matrícula;

II - são requisitos da matrícula:

- 1) o número de ordem, que seguirá ao infinito;
- 2) a data;
- 3) a identificação do imóvel, que será feita com indicação:



a - se rural, do código do imóvel, dos dados constantes do CCIR, da denominação e de suas características, confrontações, localização e área

b - se urbano, de suas características e confrontações, localização, área, **logradouro**, número e de sua designação cadastral, se houver.

Art. 213 da Lei 6.015/1973. O oficial retificará o registro ou a averbação: c) alteração de denominação de logradouro público, comprovada por documento oficial;

REQUERENTE: _____, ____/____/____

